Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.217 de 17 de julho de 2023.

Autoriza a cessão de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Alfenas para a Superintendência Regional de Saúde de Alfenas

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, a cessão dos servidores Clóvis da Silva, inscrito na matrícula número 051614, ocupante do cargo de provimento efetivo "Agente Operacional Especializado - Motorista" e Maria Eunice César Siqueira, inscrita na matrícula número 03518, ocupante do cargo de provimento efetivo "Analista de Saúde – Enfermeiro" junto à Prefeitura Municipal de Alfenas, para a Superintendência Regional de Saúde de Alfenas, por um período de até 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º A cessão autorizada no art. 1º desta Lei será concretizada através do respectivo termo de cessão, mantendo a Prefeitura Municipal a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos aos servidores cedidos.

Parágrafo único. O prazo de cessão previsto no art. 1º desta Lei poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 36 (trinta e seis) meses, desde que tal prorrogação seja formalizada através de instrumento aditivo ao termo de cessão, assinado por todas as partes envolvidas.

Art. 3º Os servidores cedidos deverão exercer atividades compatíveis com as atribuições que exerce na Prefeitura Municipal.

Art. 4º Ficam convalidados todos os atos já praticados pela Administração referentes às cessões anteriores dos servidores mencionados nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de julho de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 17/7/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo